

**LEI Nº 12.511, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**Dispõe sobre a disponibilização de equipamentos adaptados às necessidades de mulheres com deficiência para a realização de exames pelas unidades de saúde do Município de Porto Alegre.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As unidades de saúde do Município de Porto Alegre poderão disponibilizar, sempre que possível, equipamentos adaptados às necessidades de mulheres com deficiência para a realização de exames.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 de janeiro de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.